LEI Nº 0617/2017

"Altera o anexo II da Lei Municipal 559/2015, que modifica a Lei Municipal 576/2016 e dá outras providencias"

O Povo do município de Ubaporanga-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Ubaporanga a criar uma vaga de Agente Comunitário de Saúde e a criar uma vaga de Fonoaudiólogo, alterando o ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI MUNICIPAL 559/2015, AUTERADA PELA LEI MUNICIPAL 576/2016, que passa a dispor da seguinte forma:

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

N.	CARGOS	N. de Vagas	Remuneração	Nível	Carga Horária
1	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	32	1.014,00	III	40
2	AJUDANTE GERAL	15	788,00	I	40
3	ASSESSOR JURIDICO	2	1.750,00	VII	20
4	ASSISTENTE SOCIAL	2	1.090,00	IV	30
5	ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR CRAS	1	1.454,00	VI	40
6	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	1	1.454,00	VI	40
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	818,00	II	40
8	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CRAS	1	818,00	II	40
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS	65	788,00	I	40
10	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)	5	788,00	I	40
11	AUXILIAR SAÚDE	24	788,00	I	40
12	CARPINTEIRO	1	818,00	II	40
13	CINECLUBISTA	1	788,00	I	40
14	CONTADOR	1	1.750,00	VII	40
15	CONTROLE INTERNO	1	1.090,00	IV	40

16	COVEIRO	2	788,00	I	40
17	DENTISTA	5	1.090,00	IV	20
18	EDUCADOR FISICO NASF	1	1.454,00	VI	40
19	ENFERMEIRO DE POSTO SAUDE	2	1.750,00	VII	40
20	ENFERMEIRO ESF	5	1.750,00	VII	40
21	ENGENHEIRO CIVIL	2	1.750,00	VII	40
22	FARMACEUTICO	2	1.200,00	V	30
23	FARMACEUTICO NASF	1	1.454,00	VI	40
24	FISCAL DE POSTURAS	2	818,00	II	40
25	FISCAL TRIBUTÁRIO	3	818,00	II	40
26	FISIOTERAPEUTA	1	1.090,00	IV	30
27	FISIOTERAPEUTA NASF	1	1.454,00	VI	40
28	FONOAUDIOLOGO	2	1.090,00	IV	16
29	JARDINEIRO	1	818,00	II	40
30	MEDICO	4	3.500,00	VIII	15
31	MEDICO ESF	5	8.500,00	IX	40
32	MEDICO GINECOLOGISTA	1	3.500,00	VIII	20
33	MEDICO PEDIATRA	1	3.500,00	VIII	20
34	MOTORISTA	32	1.090,00	IV	40
35	NUTRICIONISTA	1	1.090,00	IV	20
36	NUTRICIONISTA NASF	1	1.454,00	VI	40
37	OPERADOR DE MAQUINAS	6	1.090,00	IV	40
38	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	2	818,00	II	40
39	PEDREIRO	7	818,00	II	40
40	PSICÓLOGO	1	1.090,00	IV	16
41	PSICÓLOGO DO CRAS	1	1.454,00	VI	40
42	PSICOLOGO NASF	1	1.454,00	VI	40
43	SECRETARIO	1	788,00	I	40
44	TECNICO AGRICOLA	1	818,00	II	40
45	TECNICO ENFERMAGEM	10	788,00	I	40
46	TECNICO SAUDE BUCAL	5	788,00	I	40
47	VIGIA	13	788,00	I	40
48	VIGILANTE SANITARIO	2	788,00	I	40
	Subtotal	317			

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ubaporanga, 24 de novembro de 2017.

Gilmar de Assis Rodrigues

Prefeito Municipal